



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA – 07 DE MARÇO DE 2025 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 001/2025:** DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DOS COMERCIANTES DA FEIRA LIVRE (HORTIFRUTI, CONFECÇÃO, CALÇADOS, ELETROELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS) NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Rosilvanda Oliveira Reis
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE MARÇO DE 2025
ANO IX – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

PORTARIA Nº 001/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o credenciamento dos comerciantes da Feira Livre (Hortifruti, Confecção, Calçados, Eletroeletrônicos, entre outros) do município de Muritiba e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos comerciantes atuantes na Feira Livre no segmento de Hortifruti, confecções, calçados, frutos do mar, eletroeletrônicos, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos espaços e reformulação estrutural, visando o melhoramento das condições sanitárias e tráfego entre os consumidores e os comerciantes durante os dias de comercialização da Feira Livre da Sede do município e do Distrito de São José de Itaporã;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o credenciamento dos comerciantes que atuam na Feira Livre de Muritiba, nos segmentos de Hortifruti, Tecidos e Confecções, Calçados, Frutos do Mar, Eletroeletrônicos, dentre outros, visando a atualização dos dados dos que já atuam neste setor.

Art. 2º - O período de credenciamento dar-se á impreterivelmente de **14 de Março a 06 de Abril de 2025**, se fazendo necessário o preenchimento do formulário de credenciamento e apresentação dos seguintes documentos:

- I. Original e cópia de RG;
- II. Original e Cópia de CPF;
- III. Comprovante de Residência.
- IV. Foto 3x4 (Registro digital no local de credenciamento).

Art. 3º-O credenciamento será realizado presencialmente, por nossos agentes, devidamente identificados, nos seguintes locais:

Sede do Município: Stand de Credenciamento dentro do Mercado Municipal (Rua 8 de Agosto);

Distrito de São José de Itaporã: Stand de Credenciamento montado dentro do Mercado Municipal (Praça Principal de São José do Itaporã);

Art. 4º -Durante o período de credenciamento será veiculado informativo nas redes sociais do município e demais veículos de comunicação, divulgando o período de realização do processo,

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba Bahia
CEP: 44340-000 – Telefax (75)3424-4000 – CNPJ: 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba |Tel: 75 3424-2811| Gestor(a): Rosilvanda Oliveira Reis



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE MARÇO DE 2025
ANO IX – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

documentos necessários, bem como a obrigatoriedade de realização do referido credenciamento.

Art. 5º - Os comerciantes da Feira Livre da Sede do Município e Distrito de São José de Itaporã que não regularizarem seus cadastros durante o período de vigência do Credenciamento poderão ter suas atividades suspensas e ser impedidos de comercializar nos espaços públicos da Feira Livre, sem que haja prejuízo ou outras medidas cabíveis para a Prefeitura Municipal de Muritiba e/ou sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muritiba, 07 de março de 2025


Luiza Amélia Oliveira Reis Cotrim Duete
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
de Muritiba